



**Prefeitura Municipal  
Vargem Grande do Sul – SP**

**PARECER**

Senhor Prefeito:

Atestamos para os devidos fins que o Termo de Convênio n.º 003/2020, cuja vigência é de 07/08/2020 à 07/07/2021, para fins de custeio, a Prefeitura Municipal, destinou, para o "**HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL**", o valor previsto de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), tendo sido repassado o valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), conforme tabela abaixo:

<b>VALOR RECEBIDO</b>	<b>RENDIMENTOS FINANCEIROS</b>	<b>RECURSOS PRÓPRIOS</b>	<b>VALOR DEVOLVIDO</b>	<b>VALOR PRESTADO CONTAS</b>
R\$ 280.000,00	R\$ 1,17	R\$ 908,06	R\$ 0,00	R\$ 280.909,23

Para dar cumprimento as Instruções n.º 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Título III, Área Municipal, Seção I, atestamos que:

- I - houve recebimento da Prestação de Contas do ente beneficiário;
- II - a data de prestação de contas foi em 01/02/2021, e as dos repasses foram em 10/08/2020, 14/09/2020, 30/10/2020;
- III - os valores transferidos e comprovados foram efetuados com recursos próprios;
- IV - a entidade localiza-se na Rua Praça Nossa Senhora Aparecida, n.º 61 - Bairro Nossa Senhora Aparecida, e, que está em pleno funcionamento conforme Atestado de Autoridade competente;
- V - a finalidade estatutária da entidade beneficiária é: a) dispensar assistência médico-hospitalar a todos os enfermos e acidentados, principalmente àqueles reconhecidos pobres e necessitados; b) manter leitos e serviços hospitalares para o uso público ou particular sem distinção de raça, cor, sexo, credo ou religião;
- VI - o objeto dos recursos era subsidiar as despesas decorrentes de custeios visando melhor desenvolvimento de suas atividades observando as práticas de beneficência e caridade, prestando socorro a todos os enfermos de ambos os sexos dentro das proporções estabelecidas;
- VII - o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria foi atendido;

VIII – a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização foram atestadas pelos controles internos do beneficiário e do concessor;

IX – a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quanto à aplicação dos recursos envolvendo gastos com pessoal, está comprovada, conforme Certidões Negativas anexas;

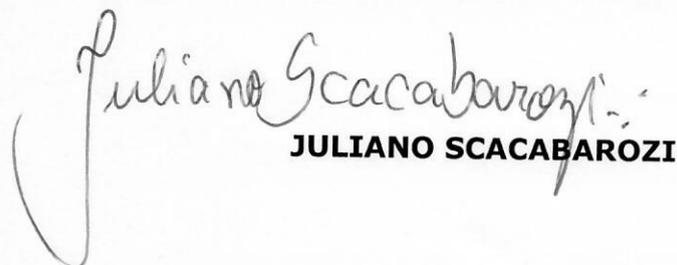
X – as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário onde constam o tipo de repasse obtido e o órgão repassador a que se referem;

XI – o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade foram alcançados.

Vargem Grande do Sul, 07 de Junho de 2021.

  
WAGNER MARQUES

  
ELIANE APARECIDA CANELA BASTONI

  
JULIANO SCACABAROZI

**PRONUNCIAMENTO CONCLUSIVO**

De conformidade com o parecer da comissão, fica aprovada a Prestação de Contas, referente ao exercício de 2020.

Vargem Grande do Sul, 07 de Junho de 2021.

**AMARILDO DUZI MORAES**  
**Prefeito Municipal**